



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.884, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

*Dispõe sobre normatização e fiscalização de equipamentos de lazer de playgrounds do Município de Mococa, de acordo com as normas da ABNT.*

**DR. ANTÔNIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de abril de 2009, aprovou Projeto de Lei nº 019/2009, de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os equipamentos de lazer de playgrounds, parques infantis e praças, instalados em áreas públicas e particulares da cidade de Mococa devem observar as normas de segurança previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para seu funcionamento.

Parágrafo único - As normas a que se refere o *caput* deste artigo estão contidas na NBR 14350-1 e NBR 14350-2, que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A fiscalização acerca da adequação dos espaços de lazer ocorrerá anualmente e, constatada a observância das normas de segurança, será expedido certificado pelo Poder Público, que deverá ser mantido nos arquivos da instituição responsável pelo espaço de lazer em questão até a vistoria seguinte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 de abril de 2009.

  
DR. ANTÔNIO NAUFEL  
Prefeito Municipal